



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021 **ESPAÇOS & GRUPOS CULTURAIS**

### **1. DA INTRODUÇÃO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.920.304/0001-96, através da Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, em conformidade com o inciso XII do Art. 2º da 13.019, de 31 de julho de 2014, baseando-se no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, em decorrência da Covid-19, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, autorizado pelo PL 795/2021, do Senado Federal, acolhido pelo acórdão do TCU - nº 1118/2021 - item 9.5.1.2, Lei 14.150/2021, de 12 de maio de 2021, Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021 e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção que regulamenta o Edital de Chamamento Público para: **ESPAÇOS & GRUPOS CULTURAIS – Lei Aldir Blanc Natividade – RJ**.

1.1 A inscrição no presente Edital não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

### **2. DAS DIRETRIZES:**

2.1 O presente Edital de Chamamento Público de nº **002/2021 – Espaços & Grupos Culturais - Lei Aldir Blanc Natividade - RJ** é uma das ações referentes ao Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, para o fomento à cultura, presentes em todo o Município de Natividade - RJ, em consonância com as seguintes diretrizes:



- a) Realizar Chamamento Público para **ESPAÇOS & GRUPOS OU CULTURAIS**, domiciliados no município de Natividade – RJ pelos menos 02 (dois) anos e atuado social e cultural pelo mesmo período, anterior a Lei 14.017/2020, conforme descrição adiante.
- b) **Assegurar** a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) **Promover** o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 O presente Edital de Chamamento Público – Espaços & Grupos Culturais - Lei Aldir Blanc Natividade -RJ é uma ação referente ao art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, se justifica como uma ação emergencial de continuidade à difusão cultural, e incentivo aos Espaços e Grupos Culturais afetados pela pandemia da COVID 19, diante da necessidade de isolamento social e distanciamento.

CONSIDERANDO a situação atual de pandemia e conseqüentemente a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais e o fechamento dos equipamentos culturais do município, sendo o setor cultural um dos mais atingidos pelas ações de prevenção e combate ao Coronavírus, seja direta ou indiretamente; premente a necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, no qual a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e, se fazem mais necessárias ainda nos momentos de crise como o que estamos vivendo, este edital de chamamento



público busca, manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de Espaços e Grupos do município de Natividade – RJ

CONSIDERANDO que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população natividadense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de espaços e grupos culturais do Município de Natividade - RJ, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais e promovendo geração renda para o segmento musical e, conseqüentemente, para a economia do Município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de Natividade - RJ e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

#### **4. DO OBJETO:**



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





4.1. Constitui objeto deste Edital contemplar até **06 (seis)** projetos culturais, de ocupação ou programação, apresentadas por representantes de Espaços e Grupos culturais no valor de até **R\$10.000,00** (dez mil reais), por reconhecimento e que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no município, conforme detalhamento do **ANEXO I**, nas modalidades financeiras abaixo:

CATEGORIAS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
ESPAÇOS & GRUPOS CULTURAIS	R\$10.000,00	06	R\$60.000,00

**TOTAL: R\$ 60.000,00**

4.2. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizado poderá ser remanejado para outros editais em conformidade com Lei Federal de nº 14.017/2020.

## 5. MODALIDADE E PREMIAÇÃO:

5.1 Serão premiadas as 06 (seis) primeiras propostas para Espaços & Grupos culturais, de até R\$10.000,00 (dez mil e quinhentos reais), com endereço no Município de Natividade que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

5.2 Entende-se por Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil definidos no art. 8º, da Lei nº 14017, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no segmento de cultura raiz tradicional.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Serão aceitas propostas de pessoas jurídicas, MEIs, pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio representando Espaços ou Grupos Culturais com no mínimo **02 (dois)** anos de atuação cultural comprovada, especificados no art. 8º da Lei 14.017, residentes



ou domiciliados no Município de Natividade - RJ, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural para a realização de ações artísticas e culturais.

6.2 Pessoas Físicas podem inscrever propostas individualmente ou como representantes de grupos culturais não formalizados. Neste último caso deve apresentar no mínimo **10 (dez)** cartas de anuência contendo assinatura e dados dos participantes, dando poderes ao proponente para representá-los conforme **ANEXO III**, parte integrante do presente Edital.

6.3 Cada proponente pode submeter uma única proposta.

6.4 Só poderão participar do processo de seleção descrito neste chamamento os proponentes (Espaços ou Grupos Culturais) cadastrados no Mapa Cultural de Natividade - RJ, no endereço link: <https://www.natividade.rj.gov.br/formulario-mapa-cultural.html>, onde será gerado o número de inscrição a ser utilizado também no presente edital. O cadastro do agente cultural na plataforma Mapa Cultural será validado pela SEMTUR.

6.5 O ato de inscrição implica total concordância com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, incluindo anuência à assinatura de ofício por parte do proponente da proposta do Espaço Cultural, em caso de aprovação do projeto.

6.6 Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, a Prefeitura Municipal de Natividade - RJ efetuará a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.

6.7 A assinatura unilateral do TERMO Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos (as) proponentes e membros da Prefeitura Municipal



de Natividade à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social, além de conferir maior agilidade no processo de liberação dos pagamentos.

6.8 Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no site [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)

6.9 A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

6.10 A presente seleção será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

6.11 As propostas podem ser desenvolvidas e executadas de forma virtual, com qualquer tipo de suporte, formato ou plataforma (respeitando as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19, novo coronavírus) que sejam acessíveis a diferentes públicos.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO:**

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de R\$ **R\$60.000,00** (sessenta mil reais) para pagamento dos projeto sociais culturais vinculado ao presente Edital, conforme a dotação orçamentária :

02 15 SEC. MUN. TURISMO

021515 SEC. MUN. TURISMO

13 392 0029 1144 0000 LEI ALDIR BLANC – Nº 14.017/2020

676 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

677 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

## **8 DAS INSCRIÇÕES:**

8.1. Do período e das condições de inscrição:



8.2 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **27 de julho até 06 de agosto de 2021**. Não serão aceitas inscrições após esse período.

8.3 Os proponentes, devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural de Natividade – RJ deverão efetuar sua inscrição **exclusivamente** pelo e-mail: [leialdirblancnatividaderj@gmail.com](mailto:leialdirblancnatividaderj@gmail.com)

8.3.1 A inscrição deverá ser efetivada mediante o envio de uma única mensagem, contendo todos os anexos e documentos abaixo listados (**ITEM 8.1.2**), e não poderá ultrapassar o tamanho total de 15 Mb. O assunto da mensagem enviada deve indicar o nome do proponente e o título da proposta.

8.3.2 Em caso de envio de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente no presente Edital, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira.

## **9 DA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS PARA INSCRIÇÕES:**

9.2.1 Os documentos obrigatórios para inscrição a serem anexados à mensagem enviada via e-mail [leialdirblancnatividaderj@gmail.com](mailto:leialdirblancnatividaderj@gmail.com) são:

**I** - Formulário de inscrição com dados do proponente e da proposta (**ANEXO I**) – **assinado e scaniado;**

**II** - Cartas de Anuência, item obrigatórios para os proponentes inscritos (**ANEXO III**) - **assinado e scaniado.**

**III** - Comprovação de atuação cultural no segmento de Espaço Cultural com no mínimo **02(dois)** anos, como portfólio, currículo links para site, vídeos, fotos, matérias, carta de comprovação de atuação assinada por membros da comunidade de atuação do espaço cultural e etc. Vídeos podem estar nas plataformas Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

#### IV - Documentos (cópias):

##### IV.I - Pessoa Física:

- a) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Situação Cadastral:  
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- d) Comprovante de residência atual (últimos 03 meses) ou declaração (**ANEXO IV**) e respectivo comprovante de residência do emissor de declaração;
- e) Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente, via transferência bancária em conta corrente, ou poupança, vinculada ao CPF do proponente.

##### V.II. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

- a) Cartão de CNPJ válido:  
([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))
- b) Certificado de MEI:  
([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal:  
(<http://179.109.158.34:5661/servicosweb/home.jsf>)
- d) Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Estadual:  
(<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>)
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:  
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informancertidao.asp?tipo=1>)
- f) Certidão de Negativa de Débito Trabalhista: (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
- g) Certidão de Negativa de FGTS:  
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)



- h) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- i) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j) Comprovante de residência;
- k) Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

### V.III. PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social;
- b) Cartão de CNPJ válido:  
([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp))
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal:  
(<http://179.109.158.34:5661/servicosweb/home.jsf>)
- d) Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Estadual:  
(<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>)
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:  
  
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>)
- f) Certidão de Negativa de Débito Trabalhista: (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
- g) Certidão de Negativa de FGTS:  
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- h) Comprovante de endereço;



- i) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do(s) representante(s) legal(is), frente e verso;
- j) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is);
- k) Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

**9.2.2** A SEMTUR disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8h às 17h, durante o período de inscrição, pelo e-mail [leialdirblancnatividaderj@gmail.com](mailto:leialdirblancnatividaderj@gmail.com) e pelo aplicativo WhatsApp **(22)99744-6300** (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5522997446300>)

## **10 DAS VEDAÇÕES**

10.2 São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Esta vedação se estende a cônjuge.
- b) Ser servidor da Prefeitura Municipal de Natividade - RJ.
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no **ITEM 6** do Edital e seus sub itens.

## **11 DO PROCESSO SELETIVO**

11.2 O processo seletivo se dará em duas etapas, a saber:

11.1.1 A primeira, **Habilitação da inscrição**, será feita por Comissão composta de



integrantes da equipe da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que fará a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

11.1.2. Caberá recurso (conforme **ANEXO II**), caso o proponente inabilitado tenha como comprovar o atendimento total exigido para inscrição no presente edital, com prazo de até 03 (três) dias corridos após publicação de lista de candidatos habilitados no site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br).

11.1.3 A segunda, intitulada **Avaliação e Seleção da Proposta**, será feita por Comissão específica a ser instituída pela SEMTUR, composta por 04 (quatro) membros integrantes com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento aqui estabelecidos e que atendam às condições de participação.

**OBS:** Serão usados os Critérios de Avaliação do **ITEM: 12.2.1**, CONSIDERANDO somente na hipótese do número de projetos inscritos for maior que a quantidade de premiação;

11.1.4. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção são investidos de autonomia e independência quanto às suas análises, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

## 12 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.2.1 Todas as propostas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Inventividade, qualidade artística e relevância cultural do projeto;	10	0 a 10	40

b) Histórico de Atuação Cultural do Proponente;	10	0 a 10	40
c) Coerência da proposta com a trajetória do proponente;	10	0 a 10	40
d) Difusão dos resultados para a comunidade com relevância sociocultural;	10	0 a 10	40
<b>TOTAL</b>			<b>160</b>

12.2.2 Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério.
2 e 4 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
4 e 5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
5 e 8 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
10 pontos.	Atende plenamente ao critério.

12.2.3 A pontuação máxima de cada proposta será de 160 ( cento e sessenta ) pontos, considerando a soma de todos os critérios.



12.2.4 Serão desclassificados os projetos não habilitados ou que não obtiverem o mínimo de 64 (sessenta e quatro) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

12.2.5A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação, serão premiadas as 06 (seis) maiores notas.

12.2.6 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “d”.

12.2.7 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.

12.2.8 Os projetos que não atingirem a média final de 64 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

12.2.9 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de novos recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação (em ordem decrescente).

12.2.10 Os/as proponentes não selecionados (as) poderão interpor recurso por meio de formulário próprio (**ANEXO II**), dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos após a publicação do resultado de habilitação ou seleção.

12.2.11 A relação final dos(as) selecionados(as) será divulgada nos sites [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)

### **13 OBRIGAÇÕES DOS(AS) PROPONENTES PREMIADOS(AS):**



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





13.2 Entregar Relatório Simplificado de Cumprimento de Objeto, expresso na proposta Cultural apresentada no certame.

13.3 Como contrapartida ao recebimento do prêmio o(a) selecionado(a) deverá disponibilizar 02 (duas) atividades gratuitas para escolas, espaços públicos e comunidade **que deverão estar descritas no formulário de inscrição**, e autoriza a Prefeitura Municipal de Natividade - RJ a compartilhar seu trabalho (postados no YouTube e Vimeo) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, com os devidos créditos.

13.4 Os(as) proponentes premiados(as) comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da Lei Aldir Blanc - Prefeitura Municipal de Natividade / Secretaria de Municipal Turismo, Secretaria Especial de Cultura, Governo do Estado e do Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de forma padronizada, que estarão à disposição no link. (<https://mega.nz/folder/V8kUVC7Z#xCM32okq08IYFZ7KCKIZsA>)

**OBS:** Deverão incluir também a frase: “**Projeto selecionado pelo Edital de Espaços & Grupos Culturais - Lei Aldir Blanc Natividade - RJ**”.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O(a) proponente premiado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

14.2 Licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) são de total responsabilidade e ônus dos(as) proponentes premiados(as).

14.3 O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando Prefeitura Municipal de Natividade - RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.4 Eventuais irregularidades na documentação e/ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

14.5 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Natividade - RJ em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo ficando, desde logo, fica estabelecida a Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

## 15 DO CRONOGRAMA

Etapa	Data Inicial	Data final
Inscrições	27 de julho de 2021.	06 de agosto de 2021.

Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição Avaliação e seleção das propostas – <b>item 11.1.3</b>	09 de agosto de 2021	
Período de Recurso ( <b>ANEXO II</b> )	10 de agosto de 2021	13 de agosto de 2021
Análise e resultado dos recursos	16 de agosto de 2021	
Publicação Lista Final de Proponentes Habilitados /Selecionados	17 de agosto de 2021	
Divulgação do Resultado Final	18 de agosto de 2021	
Assinatura do Termo Simplificado de Fomento	20 de agosto de 2021	

Pagamento das premiações (parcela única)	27 de agosto de 2021	21 de setembro de 2021
Execução do projeto	04 de outubro de 2021	05 de novembro de 2021
Entrega do relatório simplificado de cumprimento do objeto	08 de outubro de 2021	10 de dezembro de 2021

## 16 - **DOS ANEXOS:**

**ANEXO I** – FICHA DE INSCRIÇÃO

**ANEXO II** – FORMULÁRIO DE RECURSO

**ANEXO III** – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**ANEXO V** - TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL

**ANEXO VI** - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Natividade - RJ, 22 de julho de 2021.

**Júlio Cesar Ramos Barbosa**

Secretário Municipal de Turismo